

EDITAL Nº 28/2024/GJM - CGAB/IFRO, DE 29 DE MAIO DE 2024

PROCESSO SEI Nº 23243.005271/2024-80

DOCUMENTO SEI Nº 2301459

EDITAL DE MONITORIA VOLUNTÁRIA - 2024.1

A Direção-Geral do *Campus* Guajará-Mirim, por meio da Diretoria de Ensino (DE) e Comissão de elaboração do edital, seleção de discentes e acompanhamento de monitoria voluntária (Portaria n126/GJM CGAB/IFRO, de 21 de maio de 2024), considerando a Resolução nº 56/CONSUP/IFRO, de 11 de dezembro de 2014 (SEI Nº 1940410), e Instrução normativa 3/2023 REIT- PROEN (SEI Nº 1940415), torna público o presente edital contendo normas, rotinas e procedimentos que orientam o Processo Seletivo para o Programa de Monitoria Voluntária do *Campus* Guajará-Mirim, para o semestre letivo 2024.1.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. O presente edital objetiva contribuir com a superação dos problemas de aprendizagem dos alunos dos Cursos de Graduação do IFRO - *Campus* Guajará-Mirim, utilizando de diferentes recursos tecnológicos a fim de elevar o desempenho acadêmico discente, bem como:

- I - Garantir apoio excepcional nos processos de aprendizagem, seja pela natureza das atividades, seja pela necessidade dos educando;
- II - Oportunizar aos estudantes, com reconhecida potencialidade para estes fins, desenvolver competências e habilidades de ensino, tutoria e aplicação de planos e projetos de aprendizagem;
- III - Maximizar as condições de atendimento aos estudantes que requerem apoio excepcional;
- IV - Oportunizar a aplicação de recursos que incentivem a atividade colaborativa, no âmbito do ensino, pesquisa e extensão;
- V - Promover o envolvimento e a cooperação de professores, favorecendo a integração entre o *Campus*, a comunidade escolar e a sociedade;
- VI - Proporcionar novas oportunidades de aperfeiçoamento de conhecimentos para os alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem;
- VII - Proporcionar aos alunos situações favoráveis ao desenvolvimento das capacidades cognitivas, afetivas, éticas, estéticas e de inserção social;
- VIII - Promover acompanhamento educacional especializado ao estudante com necessidades educacionais específicas.
- IX - Elevar o índice geral de aproveitamento das disciplinas envolvidas na monitoria, no ano letivo de 2024.

2. DO PROGRAMA DE MONITORIA

2.1. A monitoria é a atividade de estudantes no apoio aos **professores das disciplinas** que requeiram contribuição de colaboradores com adequados níveis de conhecimento, habilidades no relacionamento interpessoal e predisposição ao desenvolvimento de planos de trabalho. Tem a finalidade de promover o acompanhamento e instrução suplementar de estudantes no exercício das atividades de rotina, de reforço escolar, de recuperação de estudos e outras formas de apoio colaborativo.

2.2. O programa se dará de forma contínua, de caráter educativo, social, cultural, científico e tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O programa de que trata este edital terá vigência durante o primeiro semestre do ano letivo de 2024, sendo iniciado em junho com prazo de finalização vinculado ao término do primeiro semestre letivo do ano de 2024, conforme calendário acadêmico dos cursos de graduação.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Para participar da seleção do programa monitoria, o aluno deverá realizar os seguintes procedimentos:

- a) Possuir um e-mail válido;
- b) Estar logado em uma conta *Google*;
- c) Fazer o envio do histórico escolar parcial no momento da inscrição on-line, via formulário.

4.2. Local de entrega das inscrições: [Link do formulário de inscrições](#)

4.3. Período de inscrição: **de 01/06/2024 a 05/06/2024.**

5. DAS VAGAS

5.1. Estarão disponíveis **7 (sete) vagas** de acordo com o quadro a seguir:

Vagas	Professor(a) regente	Disciplina	Cursos atendidos	Crêterios para participação
1	Mateus Rodrigues Leal	Física II	Licenciatura em Química	Ter sido aprovado(a) na disciplina de Física II com média acima de 70%.
1	Marcus Vinicius da Conceição Morro	Fundamentos de Matemática I	Licenciatura em Ciências Biológicas	Ter sido aprovado (a) na disciplina de Fundamentos de Matemática I ou equivalente com média acima de 70%.
1	Marcus Vinicius da Conceição Morro	Fundamentos de Matemática II	Licenciatura em Ciências Biológicas	Ter sido aprovado (a) na disciplina de Fundamentos de Matemática II ou equivalente com média acima de 70%.
1	Paulo Prates Júnior	Ecologia de Populações	Licenciatura em Ciências Biológicas	Ter sido aprovado(a) na disciplina de Ecologia de Populações com média acima de 70%.
1	Rosângela Carvalho da Costa	Metodologia do Trabalho Científico	Licenciatura em Ciências Biológicas	Ter sido aprovado (a) na disciplina de Metodologia do Trabalho Científico e ter domínio em informática básica e conhecimento da NBR 14724 ABNT.
1	Rosângela Carvalho da Costa	Avaliação Educacional	Licenciatura em Ciências Biológicas	Ter sido aprovado (a) na disciplina História da Educação com média acima de 70%.

1	Thays da Silva Mandu	Análise Instrumental	Licenciatura em Química	Ter sido aprovado(a) na disciplina de Análise Instrumental, com média acima de 70%.
---	----------------------	----------------------	-------------------------	---

6. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE ESTUDANTE

7.1 Os critérios de seleção dos discentes monitores serão a avaliação curricular, de caráter eliminatório, e a realização de uma entrevista estruturada, de caráter classificatório, conforme quadro abaixo:

Item	Pré-requisito	Pontuação máxima
01	Avaliação curricular (nota da disciplina à qual se candidatou)	100 pontos
02	Entrevista estruturada	100 pontos
Total		200 pontos

6.1. Em caso de empate na classificação/pontuação geral, o critério de desempate será o candidato com maior idade (considerando os anos, meses e dias).

7. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

- Estar regularmente matriculado em curso de Graduação do IFRO - *Campus* Guajará-Mirim, conforme o requisito para a vaga à qual concorreu;
- Ser selecionado e aprovado no processo de seleção;
- Ter concluído com aprovação o componente onde farão atendimento (Resolução nº 56/2014/IFRO);
- Ter disponibilidade de 4 (quatro) horas semanais para exercer as atividades de monitoria de acordo com presente edital, no interesse da Administração;
- Não possuir antecedente de desvio de conduta disciplinar nos últimos 12 (doze) meses, comprovado nos seus assentamentos acadêmicos;
- Os alunos deverão assinar a lista de controle de frequência (**ANEXO II**), indicando o horário de início e término da atividade;
- Até o dia 30 de cada mês, os professores regentes deverão encaminhar para a Comissão de monitoria voluntária, as listas de Controle de frequência dos alunos (**ANEXO II**). Ao final do período deverá encaminhar Relatório de desenvolvimento das atividades, expondo como o programa de monitoria contribuiu para o desenvolvimento acadêmico e social dos alunos participantes;
- De acordo com o que prevê a Resolução nº 56/2014/IFRO o professor regente, em conjunto com o aluno monitor deverão elaborar o plano de atividades, que deverá ser submetido à Comissão de monitoria voluntária (**ANEXO III**).

8. DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR

8.1. São responsabilidades e atribuições do estudante monitor:

- Planejar, com o professor orientador, suas atividades de monitoria, por meio do instrumento apresentado no **ANEXO III**;
- Acompanhar e colaborar com o professor orientador na execução das atividades teóricas e práticas experimentais;
- Manter regularmente seus estudos, sem impedimentos ou irregularidades devido às atividades da monitoria;
- Elaborar, com acompanhamento do professor orientador, um relatório final da monitoria prestada;
- Assinar e cumprir termo de compromisso disposto no **ANEXO IV** e, em caso de desistência, justificar-se perante o professor orientador, por escrito;
- Aplicar os planos elaborados com seu orientador e desenvolver as atividades por ele instruídas, conforme este edital;
- Apresentar atestado de cumprimento de monitoria **ANEXO V**, devidamente assinado pelo professor regente, à Comissão de monitoria voluntária, para esta possa solicitar a emissão do certificado para a Coordenação de registros acadêmicos do *campus*.

8.2. O relatório final de monitoria será desenvolvido pelo estudante monitor em até 15 dias após o encerramento de suas atividades, conforme as orientações do professor regente e as normas de produção textual e metodologia científica, contendo:

- relatório das atividades desenvolvidas (incluir informações como: turma atendida, número de alunos, disciplina atendida, período, discussão sobre as dificuldades encontradas e indicação das soluções aplicadas, envolvendo as estratégias, atividades e instrumentos, entre outros);
- contribuições da monitoria para a formação do bolsista;
- resultados alcançados (incluir os apontamentos necessários para melhorar os resultados das atividades de monitoria).

9. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR REGENTE

9.1. Compete ao professor regente na monitoria:

- Participar do processo de seleção de monitores - via manifestação de interesse por e-mail;
- Elaborar, em parceria com o estudante monitor, os planos de monitoria e submetê-los à apreciação da Comissão de monitoria voluntária;
- Orientar o monitor para o desenvolvimento das atividades;
- Orientar a elaboração dos relatórios, avaliar e encaminhá-los à Comissão de monitoria voluntária;
- Controlar a frequência dos monitores e encaminhá-la à Comissão de monitoria voluntária, conforme o modelo disposto no **ANEXO II**;
- Atestar o cumprimento da monitoria pelo estudante, conforme o **ANEXO V**;
- Desenvolver outras ações próprias do programa de monitoria, correlatas à sua condição de professor regente.

9.2. Os tempos dedicados à monitoria serão definidos conforme o Regulamento de Atividades Docentes - RAD do IFRO.

10. OUTRAS INFORMAÇÕES

a) **Cada aluno poderá inscrever-se em até duas monitorias.** Caso o aluno seja selecionado nas duas inscrições, o mesmo será consultado pela comissão responsável pela organização deste edital, designada pela Portaria n126/GJM CGAB/IFRO, de 21 de maio de 2024.

11. DAS CONDIÇÕES PARA PERMANÊNCIA NO PROGRAMA:

- Ter frequência de, no mínimo, 80% do total de carga horária das disciplinas cursadas;
- Apresentar bom rendimento no processo educativo;
- Não efetuar trancamento da matrícula ou abandonar o curso;
- Não transferir-se de *Campus* ou para outra Instituição de Ensino;

- e) Cumprir o estabelecido no Termo de Compromisso (**ANEXO IV**);
- f) O estudante poderá desistir de sua participação no programa, a qualquer prazo, mediante solicitação formal, por escrito, com ciência do orientador e encaminhada à Comissão de monitoria voluntária;
- g) O estudante que for desligado do programa pelo não cumprimento dos critérios estabelecidos, terá prazo até 03 (três) dias úteis para recorrer da decisão;
- h) O desligamento do programa, por solicitação do estudante, será efetivado por meio da declaração de desligamento, assinada pelo próprio estudante e, em caso de estudantes menores de 18 anos, pelos pais ou responsável legal.

12. RECURSOS

12.1. O estudante poderá entrar com recurso, relativo ao resultado do ingresso ou desligamento no programa, de acordo com as formas e condições estabelecidas a seguir:

- a) O recurso será interposto exclusivamente pelo candidato inscrito, em requerimento próprio, acompanhado das justificativas;
- b) O requerimento deverá ser protocolado por e-mail à Comissão de monitoria voluntária (monitoria.guajara@ifro.edu.br), no prazo de até 01 (um) dia útil, após a divulgação do resultado;
- c) Será assegurado o julgamento do recurso no prazo de até 01 (um) dia útil após sua interposição;
- d) Confirmada a procedência da justificativa, o candidato terá sua inclusão ou reintegração no programa de monitoria.

13. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

Publicação do edital	31/05/2024
Período de inscrição	01/06/2024 a 05/06/2024
Homologação das inscrições	06/06/2024
Prazo para recurso contra a homologação das inscrições	07/06/2024
Resultado do recurso contra a homologação das inscrições	07/06/2024
Entrevistas	07 e 10/06/2024
Divulgação do resultado preliminar	12/06/2024
Prazo para recurso do resultado preliminar	13/06/2024
Homologação do resultado final	14/06/2024
Prazo final para entrega do Termo de Compromisso e do Plano de Atividades à Comissão de monitoria voluntária	17/06/2024
Início da Monitoria	17/06/2024

14. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

14.1. O resultado da seleção será divulgado no site do IFRO, no endereço <https://www.ifro.edu.br/>, conforme data descrita no item 13.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos não previstos neste edital serão analisados e julgados pela Direção de Ensino (DE) e Direção Geral (DG) do *Campus* Guajará-Mirim;

15.2. Este edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas em notas complementares no site do IFRO no endereço <https://www.ifro.edu.br/>;

15.3. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza;

15.4. Ao final das atividades, os participantes do projeto receberão **certificação de até 80 horas**, computadas de acordo com o Plano de atividades e os Controles de frequências entregues à Comissão de monitoria voluntária. Estas horas poderão ser utilizadas como Atividades Complementares (AC), de acordo com regulamento próprio;

15.5. O presente edital entra em vigor a partir de sua publicação.

Guajará-Mirim, 29 de maio de 2024.

Elaine Oliveira Costa de Carvalho
Diretora-Geral do *Campus* Guajará-Mirim
Instituto Federal de Rondônia
Portaria nº 1141, de 15/06/2023



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Oliveira Costa de Carvalho, Diretor(a) Geral**, em 31/05/2024, às 20:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2301459** e o código CRC **2BC280F0**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ONLINE [Link](#)

ANEXO II - CONTROLE DE FREQUÊNCIA 2300409

ANEXO III - PLANO DE ATIVIDADES 2300410

ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO 2300411

ANEXO V - ATESTADO DE CUMPRIMENTO DE MONITORIA 2300413

Anexos em formato editável [Link](#)